



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Termo Aditivo e Modificativo nº 09

Contrato nº 005/CR/98
Expediente nº: 9-84479/17/01 (CST nº 9570/01)
Autos DER nº: 215.780/95

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER/SP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Eng. Pedro Ricardo F. Blassioli.

Contratada: Concessionária do Sistema Anhanguera – Bandeirantes S.A, neste ato representada por seu Diretor de Engenharia, Ítalo Roppa, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Antonio Carlos Gomes de Carvalho.

Objeto do Contrato: Exploração, mediante Concessão, do Sistema Rodoviário Anhangüera Bandeirantes – correspondente ao lote 1, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos Serviços Delegados, apoio na execução dos Serviços não delegados e gestão e fiscalização dos serviços complementares.

Handwritten initials: ALG, JLV

Finalidade: O presente termo tem por finalidade alterar o contrato acima referido por mútuo acordo entre as partes.

Handwritten signature in blue ink



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Adições e Modificações:

Cláusula primeira

1.1 As praças de pedágio existentes no Km 118+000 e no Km 152+000 da SP - 330, citadas, respectivamente, na tabela 2 do item 3.1 e na tabela 1 do item 2.1 do anexo 4 do edital nº007/CIC/97 – transformado em anexo XVI do contrato de concessão - deverão operar com a cobrança de tarifa nos dois sentidos de direção para os veículos comerciais.

1.2 A praça de pedágio prevista inicialmente para ser instalada no Km 118 da SP-348, conforme tabela 2 do item 3.1 do anexo 4 do edital supracitado, e atualmente existente no Km 115+500 da mesma rodovia, com localização alterada por meio do Termo Aditivo e Modificativo nº 6/01 celebrado em 30/05/01, deverá operar com a cobrança de tarifa nos dois sentidos de direção para os veículos comerciais.

1.3 A localização da praça de pedágio prevista inicialmente para ser instalada no Km 159 da SP-348, conforme tabela 2 do item 3.1 do anexo 4 do edital já mencionado, e atualmente existente no Km 159+550 da mesma rodovia, com localização alterada por meio de Termo de Reti-Ratificação nº 3 celebrado em 14/12/01, deverá operar com cobrança de tarifa nos dois sentidos de direção para os veículos comerciais.

Cláusula Segunda

2.1 A tarifa a ser cobrada em cada sentido de direção corresponderá a 50% da tarifa atualmente praticada.

Handwritten signature

Handwritten initials



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Cláusula Terceira

3.1 Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e anexos do contrato de concessão nº005/CR/98, bem como dos demais Termos Aditivos e Modificativos anteriores naquilo que não conflitem com o conteúdo deste ou que não tenham sido aqui expressamente alterados.

Lavrado em 4 (quatro) vias, em 3 folhas, na Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem DER, situado na Avenida do Estado nº 777, São Paulo - SP aos 17 dias do mês janeiro de 2002. Lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas.

Pelo DER

Pedro Ricardo F. Blassioli
Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo-DER

delo
JKV

Pela Concessionária

Italo Roppa
Diretor de Engenharia

Antonio C. Gomes de Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

Danielle M. Cardoso
26577806-2

Devato Fernandes Cantópis
30785031-6